



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP: 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

CONTRATO Nº 212/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA, ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA - EPP PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO HOSPITALAR em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2022

GESTOR DO CONTRATO: ERICA CRISTINA BELCHIOR RESENDE

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA - MG, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ: 17.980.392/0001-03, com sede na, situada na Praça José Ribeiro de Assis, nº. 42, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, **Wesley Diniz**, portador da carteira de Identidade n.º: MG-9.066.252 e CPF: 036.401.156-43, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Anízio Marques, nº 200, Apto. 101, Bairro Centro, Piracema/MG denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

PROLAGOS PRODUTOS PARA SAÚDE ERIELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Verbenas, nº 27, Bairro Montreal, Sete Lagoas/MG, CEP 35.701-379, CNPJ: nº: 23.950.207/0001-22, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Sr. **Willian Aparecido da Silva**, CPF: 039.734.026-55, doravante denominada **CONTRATADO**.

De conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº 144/2022, Modalidade Pregão Presencial n.º 075/2022, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1 - O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços n.º 075/2022 do dia 02/09/2022, julgado em 19/09/2022 e homologado em 03/10/2022, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO HOSPITALAR, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (termo de referência).

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO CONTRATO:

3.1. O presente contrato terá validade de 03/10/2023 até 03/10/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – O presente contrato tem o seu valor total de **R\$ 7.706,30** (Sete mil setecentos e seis reais e trinta centavos).

Item	Quant.	Referência	Descrição do Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
70	50	UNIDADE	SONDA URETRAL, Nº 24, VESICAL DE ALÍVIO. CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC ATÓXICO E TRANSPARENTE. FLEXÍVEL E SILICONIZADA, COM EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA: , ORIFÍCIO LATERAL. COM CONECTOR UNIVERSAL TIPO LUER OU LUER LOCK FÊMEA, FLEXÍVEL E COM TAMPA DE PROTEÇÃO OCLUSIVA, QUE IMPEÇA QUALQUER EXTRAVASAMENTO. PRODUTO ESTÉRIL.	SOLIDOR	R\$ 0,99	R\$ 49,50
89	05	LITRO	ÁCIDO ACÉTICO A 2% - 1000ML - EMBALAGEM CONTENDO: COMPOSIÇÃO QUÍMICA, RESPONSÁVEL, LOTE, INSTRUÇÃO DE USO, PRECAUÇÕES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE - APRESENTAÇÃO: FRASCO PIGMENTADO COM TAMPA DE ROSCA E LACRE 1000ML	FACILIMPE	R\$ 17,70	R\$ 88,50
90	05	LITRO	ÁCIDO ACÉTICO A 5% - 1000ML - PARA USO HOSPITALAR (COLONOSCOPIA) - EMBALAGEM CONTENDO: COMPOSIÇÃO QUÍMICA, RESPONSÁVEL, LOTE, INSTRUÇÃO DE USO, PRECAUÇÕES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE APRESENTAÇÃO: FRASCO PLÁSTICO PIGMENTADO COM TAMPA DE ROSCA E LACRE 1000ML	ANTARES	R\$ 6,40	R\$ 32,00
141	100	UNIDADE	CAPA ESTÉRIL PARA VIDEOLAPAROSCOPIA 12,5 CM X 2,5 M	ESTEELI – MED	R\$ 6,39	R\$ 639,00
209	05	UNIDADE	ESPECULO DE COLLIN Nº1 EM INOX	ABC	R\$ 76,92	R\$ 384,60
210	05	UNIDADE	ESPECULO DE COLLIN Nº2 EM INOX	ABC	R\$ 76,92	R\$ 384,60
211	05	UNIDADE	ESPECULO DE COLLIN Nº3 EM INOX	ABC	R\$ 76,92	R\$ 384,60
236	02	UNIDADE	KIT CIPA COM PRANCHA EM POLIETILENO	RESGATE SP	R\$ 1.146,60	R\$ 2.293,20
237	10	CAIXA	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº11, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO OU MATERIAL QUE PRESERVE A INTEGRIDADE ASSÉPTICA DO PRODUTO, GRANDE RESISTÊNCIA A CORROSÃO E PERDA DE AFIAÇÃO, UTILIZADA PARA CORTE DE PELE, TECIDOS E RETIRADA DE PONTOS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. APRESENTAÇÃO: CAIXA 100 UNIDADES.	BIOMASS	R\$ 28,73	R\$ 287,30
247	02	UNIDADE	LARINGOSCÓPIO INFANTIL	MIKATOS	R\$ 312,65	R\$ 625,30
365	10	UNIDADE	TERMOMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA, COM MEDIÇÃO DE TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA	JPROLAB	R\$ 77,32	R\$ 773,20
368	10	UNIDADE	TESOURA MAYO STILE RETA 15 CM	ABC	R\$ 52,75	R\$ 527,50
			Protetor solar FPS 30, com tripla proteção, ajuda a proteger a pele de elementos			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

388	100	UINIDADE	agressores como o sol proteção imediata uva + uvb, protegendo a pele de queimaduras solares, uva + uvb balanceado, hidratação prolongada; fotoestável: mesma proteção durante todo o tempo de exposição ao sol.	COSMODERMA	R\$ 12,37	R\$ 1.237,00
-----	-----	----------	---	------------	-----------	--------------

4.2. O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.2.1.1 - Depósitos, transferências ou outra forma de pagamento só serão realizados para conta de Pessoa Jurídica, devendo ser previamente notificado à contratante.

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3 - A Administração do Município de Piracema, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 - Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

4.5 - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

4.6 - As notas fiscais deverão ser eletrônicas com o mesmo CNPJ apresentado na habilitação, o descumprimento ensejará a contratada as penalidades previstas no edital.

5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Piracema, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

5.2. Os materiais serão recebidos no local indicado no item 5.1 deste contrato, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1 - entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste contrato, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;

7.1.2 - fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP: 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

7.1.3 - responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

7.1.4 - manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

7.1.5 - Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações;

7.1.6 - responder civilmente perante ao Município e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;

7.2.2 - promover o recebimento nos prazos fixados;

7.2.3 - fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;

7.2.4 - assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;

7.2.5 - efetuar o pagamento no prazo contratado

8-CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

02.07.10-10.301.1003.2030.3.3.90.30.00 - Ficha 287	1.02.00/1.12.00/1.55.00/1.59.00
02.07.10-10.301.1003.2030.4.4.90.52.00 - Ficha 293	1.02.00/1.08.00/1.23.00/1.53.00
02.07.10-10.301.1003.2222.3.3.90.30.00 - Ficha 298	1.02.00/1.59.00
02.07.10-10.301.1003.2222.4.4.90.52.00 - Ficha 302	1.02.00/1.23.00
02.07.10-10.301.1003.2230.3.3.90.30.00 - Ficha 307	1.02.00/1.59.00
02.07.10-10.301.1003.2230.4.4.90.52.00 - Ficha 310	1.02.00/1.23.00
02.07.10-10.302.1002.2206.3.3.90.30.00 - Ficha 323	1.02.00/1.12.00/1.59.00
02.07.10-10.302.1002.2206.4.4.90.52.00 - Ficha 328	1.02.00/1.08.00/1.23.00/1.53.00
02.07.10-10.302.1002.2337.3.3.90.30.00 - Ficha 334	1.02.00
02.07.10-10.303.1004.2221.3.3.90.30.00 - Ficha 341	1.02.00
02.07.10-10.303.1004.2221.4.4.90.52.00 - Ficha 346	1.02.00
02.07.10-10.304.1005.2218.3.3.90.30.00 - Ficha 351	1.02.00/1.59.00
02.07.10-10.304.1005.2218.4.4.90.52.00 - Ficha 354	1.02.00/1.59.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP: 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

02.07.10-10.305.1005.2239.3.3.90.30.00 - Ficha 360	1.02.00/1.59.00
02.07.10-10.305.1005.2239.4.4.90.52.00 - Ficha 365	1.02.00/1.59.00
02.07.10-10.302.1002.2337.4.4.90.52.00 - Ficha 723	1.02.00/1.55.00

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 - A recusa da CONTRATADA em assinar O CONTRATO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III. Rescisão unilateral da contratação e indenização ao Município por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município por até cinco anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município, no prazo não superior a 05 anos.

10.2. - As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

- I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

10.3 - As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

11.1 – Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

11.1.1 - Prazo de entrega: **em até no máximo 10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

11.2 – O Município de Piracema se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

11.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

11.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se ao Município de Piracema o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

11.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

11.6 – O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pelo Município, no prazo de 3 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Para de Minas/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

13.1 – Para atender a seus interesses, o Município de Piracema reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

14-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. O contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

14.3. O regime jurídico deste contrato administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

14.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Passa Tempo/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

14.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Piracema, 03 de Outubro de 2023.

WESLEY

DINIZ:03640115643

Assinado de forma digital por

WESLEY DINIZ:03640115643

Dados: 2023.10.03 13:26:59
-03'00'

MUNICÍPIO DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Repres. Legal: Prefeito Municipal – **Wesley Diniz**

CPF: 036.401.156-43

CONTRATANTE

WILLIAN

APARECIDO DA

SILVA:03973402

655

Assinado de forma digital

por WILLIAN APARECIDO

DA SILVA:03973402655

Dados: 2023.10.10

09:15:09 -03'00'

PROLAGOS PRODUTOS PARA SAÚDE ERIELI

CNPJ: nº: 23.950.207/0001-22,

Repres. Legal **Willian Aparecido da Silva**

CPF: 039.734.026-55

CONTRATADO

Testemunhas:

1) Bruno de O. Lopes

CPF: 019.238.486-40

2) [Assinatura]

CPF: 123.715.846-06